



**UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**  
**FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO**

# **Regulamento dos Trabalhos de Conclusão de Curso da FORP**

*Normas que regulamentam os Trabalhos de Conclusão de Curso (TCC) a serem desenvolvidos, obrigatoriamente, pelos alunos de graduação da FORP/USP.*

## **I - DOS OBJETIVOS**

**Artigo 1º** – As seguintes normas têm por objetivo padronizar os Trabalhos de Conclusão de Curso, a serem desenvolvidos, obrigatoriamente, pelos alunos de Graduação da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto (FORP/USP), sob orientação docente, em atendimento ao Art. 12, da Resolução N° CNE/CES 3, publicada no DOU de 04 de março de 2002.

## **II - DA ORGANIZAÇÃO**

**Artigo 2º** – A organização e a supervisão do cumprimento das normas estabelecidas para os Trabalhos de Conclusão de Curso estarão sob a responsabilidade da Subcomissão para Avaliação dos TCCs, instituída e subordinada à Comissão de Graduação.

**Artigo 3º** – As deliberações da Subcomissão serão encaminhadas para apreciação da Comissão de Graduação.

## **III - DAS MODALIDADES E AVALIAÇÃO DO TRABALHO DE CONCLUSÃO DE CURSO**

**Artigo 4º** – Serão reconhecidos como Trabalho de Conclusão de Curso:

- I – Monografia e Revisão Sistemática
- II – Pesquisa Científica, Tecnológica ou Educacional
- III – Relato de Caso

**Artigo 5º** – Os Trabalhos de Conclusão de Curso serão submetidos à Subcomissão para análise e aprovação, devendo ser encaminhados, ao endereço eletrônico [tcc@forp.usp.br](mailto:tcc@forp.usp.br), até a data limite de 15 de julho do ano em que o acadêmico se matriculará na disciplina 5801203 - Trabalho de Conclusão de Curso II.

Diante da impossibilidade de conclusão do projeto, serão aceitas solicitações para prorrogação do prazo perante justificativa formal assinada pelo docente orientador, que também será analisada pela referida Subcomissão e cujo modelo está disponível no site da FORP.



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

**Artigo 6º** – Para conclusão do curso de Graduação em Odontologia, será obrigatória a apresentação e defesa de TCC perante banca examinadora designada pela Subcomissão, que será composta de 3 (três) membros, a saber: o orientador, como presidente da banca, outro docente da Universidade de São Paulo e um terceiro avaliador, a ser definido pela Subcomissão.

Parágrafo 1º – As apresentações serão realizadas em evento acadêmico intitulado “Dia do TCC”, no 10º período do curso de Graduação, com data a ser definida e divulgada pela Subcomissão.

Parágrafo 2º – A sequência das apresentações dos trabalhos será, também, definida e divulgada pela Subcomissão.

Parágrafo 3º - Na sessão de defesa do TCC, o aluno disporá de 10 a 15 (dez a quinze) minutos para apresentação oral de seu trabalho, seguindo-se de, no máximo, 5 (cinco) minutos para arguição de cada examinador, concedendo-se ao aluno, subsequentemente, igual período para resposta.

Parágrafo 4º - Após as arguições, serão atribuídas as notas, obedecendo-se ao sistema de notas individuais, por examinador, sem a presença do público, levando-se em conta, entre outros critérios, o conteúdo do trabalho e relevância do assunto, a análise dos métodos, dados e sua conclusão, assim como a defesa apresentada pelo aluno.

Parágrafo 5º - Para ser aprovado, o acadêmico deverá obter nota igual ou superior a 5 (cinco) em sua nota final, resultante da média aritmética das notas individuais, de 0 (zero) a 10 (dez), atribuídas pelos membros da banca examinadora.

**Artigo 7º** – Os trabalhos deverão ser entregues em arquivo digital, obedecendo às seguintes normas:

1. Monografia e Revisão Sistemática: de acordo com as Normas da ABNT ou Vancouver;
2. Pesquisa Científica, Tecnológica e Educacional: deve conter Resumo, Introdução, Proposição, Material e Método, Resultados, Discussão, Conclusão e Referências;
3. Relato de caso: deve conter Resumo, Introdução, Relato do caso e Discussão/Considerações Finais. Esta modalidade deve ser acompanhada de prontuário de atendimento clínico realizado pelo acadêmico.

Parágrafo Único – Os trabalhos citados nos itens 2 e 3 poderão ser entregues em formato de Artigo nas línguas portuguesa, inglesa ou espanhola.



# UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

## FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

**Artigo 8º** – A aprovação do aluno na disciplina 5801203 - Trabalho de Conclusão de Curso II estará condicionada à aprovação de seu TCC, nos termos dos artigos 5º e 6º.

### IV - DOS ALUNOS

**Artigo 9º** – Para desenvolvimento dos Trabalhos de Conclusão de Curso, os alunos deverão observar as seguintes disposições:

I – Os alunos serão cientificados que deverão desenvolver um Trabalho de Conclusão de Curso durante o período da Graduação, nas modalidades previstas;

II – Os alunos deverão apresentar ao Serviço de Graduação, em documento específico (“Formulário TCC” disponibilizado no site da FORP), os dados de seu TCC, com a devida aprovação do docente orientador, no período de matrícula do 4º ano.

III – O prazo máximo para aos alunos requererem a alteração de seus orientadores será o último dia de matrícula no 9º período, mediante requerimento dirigido à Subcomissão (disponibilizado no site da FORP), contendo ciência e justificativa do aluno e do orientador, do qual está se desligando, devidamente aprovado pelo novo orientador.

### V - DO ORIENTADOR

**Artigo 10º** – Poderão ser orientadores todos os Docentes que ministram disciplinas no Curso de Graduação em Odontologia da FORP-USP.

**Artigo 11º** – Será permitido a cada Docente 2 (duas) novas orientações por ano.

Parágrafo 1º - Estarão excluídos deste limite de orientações anuais, os projetos aprovados por agências de fomento.

Parágrafo 2º - O prazo máximo para os orientadores solicitarem desligamento de seus orientados será o último dia da matrícula destes no 9º período do curso.

### VI – DA DISPONIBILIZAÇÃO DE TCCS À BDTA DA USP<sup>1</sup>

**Art. 12º** - A Subcomissão para Avaliação dos TCCs da Faculdade de Odontologia de Ribeirão Preto, considerando a obrigatoriedade de apresentação de Trabalho de Conclusão de Curso a Banca Examinadora,

---

<sup>1</sup> Inclusão aprovada pela Comissão de Graduação em sua 467ª Reunião Ordinária



## UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

### FACULDADE DE ODONTOLOGIA DE RIBEIRÃO PRETO

deverá analisar os TCCs apresentados e deliberar sobre aqueles relevantes à inclusão na Biblioteca Digital de Trabalhos Acadêmicos (BDTA) da USP.

**Art. 13º** - A Banca Examinadora, ou instância avaliadora equivalente, ficará responsável por recomendar ou não a inclusão dos Trabalhos apresentados à BDTA da USP.

§ 1º - As recomendações serão formalizadas através da Ficha de avaliação dos TCCs, entregue no dia de apresentação aos membros da Banca Examinadora.

§ 2º - A Subcomissão para Avaliação dos TCCs se reunirá, após apresentação dos Trabalhos de Conclusão de Curso, para avaliar e aprovar as recomendações que julgar pertinente.

**Art. 14º** - A Comissão de Graduação analisará as recomendações aprovadas pela Subcomissão para Avaliação dos TCCs e homologará os Trabalhos de Conclusão de Curso que serão incluídos à BDTA da USP.

§ 1º - Os autores dos Trabalhos indicados e homologados deverão ter ciência antes do encaminhamento para publicação.

§ 2º - O aluno que não tiver interesse em disponibilizar o seu Trabalho à BTDA da USP, deverá formalizar o pedido através de requerimento justificado a ser analisado pela Comissão de Graduação.

**Art. 15º** - Os Trabalhos de Conclusão de Curso homologados serão encaminhados à Biblioteca Central do Campus Ribeirão Preto para a publicação dos documentos.

Parágrafo único - A Comissão de Graduação estabelecerá, em seu Calendário de Atividades, o período para o envio destes Trabalhos à Biblioteca Central do Campus Ribeirão Preto.

## VII - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Artigo 16º** – Os membros Avaliadores receberão Atestado de participação da(s) Banca(s).

**Artigo 17º** – Os casos omissos serão analisados pela Subcomissão e encaminhados para apreciação da Comissão de Graduação.